

## RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/CGMP nº 07

**DE 12 DE ABRIL DE 2011.** 

Ver Resumo e Detalhes do Ato Normativo.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de dar publicidade à divisão interna de serviço, consensualmente estabelecida, entre órgãos de execução com atribuições concorrentes e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e a CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** que os arts. 29 e 33 da <u>Lei Complementar nº 106, de 3 de janeiro de 2003</u>, prevêem a possibilidade de ser consensualmente estabelecida a divisão interna de serviço entre órgãos de execução com atribuições concorrentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade à divisão interna de serviço fixada pelos órgãos de execução com atribuições concorrentes, objetivando, inclusive, à definição de responsabilidade funcional;

**CONSIDERANDO** o teor da <u>ata da sessão do Egrégio Órgão Especial do Colégio de</u> Procuradores de Justiça publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 23.6.2010;

**CONSIDERANDO** <u>o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 11 de abril de 2011</u>; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta nos autos do Proc. MPRJ nº 201000375379,

RESOLVEM

¹ Ata da Sessão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 11 de abril de 2011: "(...) 3.3 - Processo nº 2010.00375379 — Minuta de Resolução dispondo sobre a obrigatoriedade de dar publicidade à divisão interna de serviço, consensualmente estabelecida, entre os órgãos de execução com atribuições concorrentes e dando outras providências. Relatora Procuradora de Justiça Patrícia Silveira da Rosa. Dispensada a leitura do relatório, a Relatora prestou alguns esclarecimentos sobre a minuta de Resolução em tela. A Procuradora de Justiça Fátima Maria Ferreira de Mello indagou acerca da oitiva da Coordenadoria de Movimentação dos Procuradores de Justiça sobre o assunto, tendo sido esclarecido pela Relatora que a matéria encontra-se afeta aos Promotores de Justiça, acrescentando a Procuradora de Justiça Marcia Pires já existir no âmbito das Procuradorias de Justiça regulamentação a respeito. Após, a Procuradora de Justiça Patrícia Silveira da Rosa votou no sentido da aprovação da minuta em tela, tendo sido acompanhada pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente proclamou a aprovação da minuta de Resolução dispondo sobre a obrigatoriedade de dar publicidade à divisão interna de serviço, consensualmente estabelecida, entre os órgãos de execução com atribuições concorrentes, por unanimidade de votos, nos termos do voto da Relatora (...)".



- **Art. 1º -** Os membros do Ministério Público titulares de órgãos de execução com atribuições concorrentes deverão estabelecer a divisão interna de serviço, obedecendo a critérios objetivos e equitativos de distribuição de tarefas, no prazo de 5 dias, contados:
- I da publicação do ato de remoção do membro titular para Procuradoria ou Promotoria de Justiça recém-criada;
- II a partir da data de vigência do ato que modificar as atribuições dos órgãos de execução envolvidos, caso já lotados por membros titulares.
- **§ 1º -** A divisão de serviço de que trata o *caput* deverá ser estabelecida mediante portaria conjunta, subscrita pelos titulares dos órgãos de execução com atribuições concorrentes, que será afixada na sede dos respectivos órgãos.
- § 2º Cópia eletrônica do ato conjunto deverá ser remetida ao endereço da Corregedoria-Geral do Ministério Público (cgmp@mp.rj.gov.br), no prazo de 48 horas após a data de edição da portaria.
- **Art. 2º -** Eventuais modificações na portaria conjunta em vigor somente produzirão efeitos no mês seguinte ao da sua edição.
- **Art. 3º -** Ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça caberá decidir sobre a delimitação das atribuições dos órgãos de execução, em expediente de iniciativa da Corregedoria-Geral do Ministério Público, caso inobservadas as providências e prazos estabelecidos no art. 2º.
- **Parágrafo único -** O Procurador-Geral de Justiça poderá estabelecer, em caráter provisório, a divisão interna de serviços na hipótese de dissenso entre os membros, com vigência até a decisão final do Órgão Especial, de modo a evitar prejuízos ao servico.
- **Art. 4º -** Quando houver designação de mais de um membro do Ministério Público para um órgão de execução ou de auxílio a Procuradoria ou Promotoria de Justiça, a divisão de trabalho estabelecida deverá ser comunicada à Corregedoria-Geral do Ministério Público, mediante mensagem eletrônica, na forma do § 2º do art. 1º.
- **Parágrafo único -** É dispensada a comunicação referida no *caput* quando as designações dirigirem-se à atuação em determinado feito ou evento, ou não ultrapassarem o período de cinco dias úteis.
- **Art. 5º -** As divisões de trabalho formalizadas serão disponibilizadas no sítio do Ministério Público na Internet.



- **Art. 6° -** As Promotorias de Justiça com atribuições concorrentes que não tenham editado nenhum ato formal de divisão interna de divisão de serviço até o início da eficácia da presente Resolução terão um prazo de 5 dias para adoção das providências a que se refere o art. 1°.
- **Art. 7º -** As Promotorias de Justiça com atribuições concorrentes que já tenham editado ato formal de divisão interna de serviço deverão cumprir as providências previstas nos §§ 1º e 2º do art. 1º no prazo máximo de 5 dias, contados do início da eficácia desta Resolução.
- **Art. 8° -** O 1° Centro de Apoio Operacional coletará as informações de que tratam os arts. 6° e 7°, alusivas às Procuradorias de Justiça, e deverá remetê-las à Corregedoria-Geral.
- **Art. 9º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 2 de maio de 2011.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2011.

Cláudio Soares Lopes Procurador-Geral de Justiça Maria Cristina Menezes de Azevedo Corregedora-Geral do Ministério Público



## **Detalhes do Ato Normativo**

Voltar ao Título

Espécie: Resolução Conjunta

Origem: GPGJ - Gabinete do Procurador-Geral de Justiça / CGMP - Corregedoria-Geral do Ministério Público

Número: 7

**Data:** 12/04/2011

**D.O.:** D.O.E.R.J. de 13/04/2011

Publicação: 13/04/2011

Republicação: -

Vigência: Sim

Alterações: -

Administrativo:

Procedimento MPRJ nº 2010.00375379

Área: Legislação Institucional - Área Finalística

Tema: -

Assunto: Distribuição

A Resolução Conjunta determina a expedição de atos consensuais de divisão Resumo: interna de serviços pelos órgãos de execução que tenham atribuições

concorrentes, obedecendo critérios objetivos e equitativos de distribuição.

(pesquisar mais)

**Leitura Correlata:** Arts. 29 e 33 da Lei Estadual Complementar nº 106 /2003.

(ver organograma) OECPJ.

Estruturas Correlatas: Corregedoria-Geral / Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça -

Observações: -

Revisões: -